



TERMO DE REFERÊNCIA

QUADRO RESUMO				
(X) MATERIAL	() SERVIÇOS			
REGISTRO DE PREÇOS	(x) SIM	() NÃO		
VIGÊNCIA DA ATA	(x) 1 ANO	() 2 ANOS		
JUSTIFICATIVA SRP (DEC. 11.462/2023 - ART.3º)	() I	() II	() III	() IV (x) V
PERMISSÃO DE CARONA	() SIM	(x) NÃO		
FORMA DE FORNECIMENTO	(x) PARCELADA	() INTEGRAL		
EXCLUSIVIDADE ME, EPP E ASS	(x) SIM	() NÃO		
MATERIAL OU SERVIÇO DIVISÍVEL	(x) SIM	() NÃO		
COTA RESERVADA ME, EPP E ASS	(x) SIM	() NÃO		
CATEGORIA BEM DE CONSUMO (DEC. 10.818/2023)	(x) COMUM	() LUXO		
ENTREGA OU PRESTAÇÃO	(x) PARCELADA	() TOTAL		
NECESSIDADE DE AMOSTRA	(x) SIM	() NÃO		
NECESSIDADE DE PROVA	() SIM	(x) NÃO		
NECESSIDADE DE CONTRATO	() SIM	(x) NÃO		
CONTRATO CONTÍNUO	() SIM	(x) NÃO		
PRAZO DE VIGÊNCIA	N/A *			
PRAZO DE EXECUÇÃO	N/A *			
DEDICAÇÃO EXCLUSIVA MO	() SIM	(x) NÃO		
SUBCONTRATAÇÃO	() SIM	(x) NÃO		
SUBCONTRATAÇÃO OB DE ME, EPP E ASS	() SIM	(x) NÃO		
GARANTIA CONTRATUAL	() SIM	(x) NÃO		
INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO	(x) SIM	() NÃO		
DIREITO DE PREFERÊNCIA	() SIM	(x) NÃO		
MARGEM DE PREFERÊNCIA	() SIM	(x) NÃO		
PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO	() SIM	(x) NÃO		
PARTICIPAÇÃO COOPERATIVA	() SIM	(x) NÃO		
CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE	(x) SIM	() NÃO		
QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	(x) COMUM	() ESPECÍFICA		
RESPONSÁVEL TÉCNICO	() SIM	(x) NÃO		
MODO DE DISPUTA	() ABERTO	(x) ABERTO E FECHADO		
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	(x) MENOR PREÇO	() MAIOR DESC.		
CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO	(x) POR ITEM	() POR LOTE		
GESTOR DA CONTRATAÇÃO	Maria Clara da Costa Pinto Moreira			
FISCAL TÉCNICO				

***(N/A): NÃO APLICÁVEL**

Nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, com a Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, com o Decreto Federal n.º 8.538, de 6 de outubro de 2015, com o Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, com a Instrução Normativa nº 81/2022 – SEGES/ME, de 25 de novembro de 2022, com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, considerando as informações constantes do QUADRO RESUMO acima apresentado, solicitamos os procedimentos necessários para a contratação, nos termos das especificações e condições constantes deste Termo de Referência, conforme segue:

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento, sob demanda, de alimentação (tipo *coffee break*), neste, compreendidos gêneros alimentícios prontos, industrializados e bebidas, destinados à realização de eventos internos, cursos e Sessões de Julgamento e do Conselho de Administração pelo Tribunal Regional Federal da 5ª Região, por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

Item	Descrição da Atividade	Unidade	Quantidade Estimada de fornecimento Anual	Código Catser
1	Fornecimento de <i>coffee break</i> , conforme especificações constantes do Capítulo 5 deste Termo de Referência.	Lanche individual	1.500	3697 – fornecimento de refeições – lanches – salgados – doces

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A alimentação será servida nos intervalos das sessões de julgamento do Conselho de Administração, eventos internos, cursos, congressos e seminários promovidos pelo TRF5, para os quais se utilizarão gêneros alimentícios prontos, industrializados e bebidas.

2.2. Destarte, considerando o número de pessoas envolvidas nas ocasiões discriminadas no subitem acima, a quantidade de *coffee break* estimada encontra-se compatível com as necessidades do Tribunal Regional Federal da 5ª Região.

2.3. O bem objeto desta licitação enquadra-se na categoria de qualidade comum, nos termos do art. 2º do Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

3. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

3.1. O valor estimado para contratação corresponde à média de preços constantes do Mapa Comparativo de Preços, elaborado pelo Núcleo de Contratações e Aquisições (NAC) da Diretoria Administrativa, obtido a partir da realização de pesquisa de preços, conforme a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021.

3.2. O preço máximo estimado e admitido pela Administração, unitário e total, para a contratação do objeto deste certame será de R\$ _____ (_____), conforme documentos anexados aos autos, com fulcro no inciso IV, do art. 18, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, compreendendo:

Item	Descrição da Atividade	Valor unitário por pessoa (R\$)	Quantidade Estimada de fornecimento Anual	Valor Total Anual (R\$)
1	Fornecimento de <i>coffee break</i> , conforme especificações constantes do Capítulo 6 deste Termo de Referência.		1.500	
TOTAL	<i>(valor por extenso)</i>			

4. DO FORNECIMENTO

4.1. A forma de fornecimento será parcelada, por demanda (mediante solicitação), nos termos do art. 6º, inciso X da Lei nº 14.133/2021, e não compreenderá a montagem do *coffee break*, resumindo-se à entrega dos alimentos no local, no horário e nas especificações do objeto;

4.2. Considerando essa forma de fornecimento, as quantidades e valores constituem mera estimativa, não constituindo, em hipótese alguma, compromissos futuros para o TRF5, razão pela qual não poderão ser exigidos nem considerados como quantidades e valores para pagamento mínimo, podendo sofrer alterações de acordo com as necessidades do CONTRATANTE, sem que isso justifique qualquer indenização à CONTRATADA;

4.3. Apesar de o fornecimento ocorrer parceladamente, o pagamento a ele referente será mensal, nos termos do Item 13 deste Termo de Referência;

4.4. As solicitações serão feitas mediante emissão de Ordem de Fornecimento (OF), cujo modelo consta no Anexo I deste Termo, enviada à CONTRATADA via fax ou e-mail, devendo estes meios de contato ser informados na Proposta Comercial apresentada no certame licitatório;

4.5. Na Ordem de Fornecimento (OF) será indicado o número de lanches individuais que comporão o *coffee break* e o horário em que será ele servido.

5. DO INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS (IMR)

5.1. O pagamento por cada um dos fornecimentos estará sujeito à medição de resultados, conforme instrumento abaixo:

TEMPO DE ANTECEDÊNCIA (TA)	VALOR A RECEBER (%)
TA ≥ 120 minutos	100%
120 ≤ TA ≤ 60 minutos	90%
60 ≤ TA ≤ 0 minutos	80%

5.2. O Tempo de Antecedência (TA) corresponderá à diferença em minutos entre o horário em que será servido o *coffee break*, informado na Ordem de Fornecimento (OF), e o horário de entrega do fornecimento, atestado pelo gestor do contrato ou por servidor por ele designado e pelo preposto da CONTRATADA;

5.3. Se TA < 0, aplicar-se-ão as penalidades previstas no Capítulo 13 deste Termo de Referência;

5.4. Apesar de as glosas serem aplicadas sobre o valor referente a cada um dos fornecimentos, o pagamento a ele referente ocorrerá mensalmente.

6. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

6.1. ITEM 1 - FORNECIMENTO DE LANCHE

As seguintes disposições aplicam-se à execução dos fornecimentos de lanche:

6.1.1. Fornecimento de até 1.500 (mil e quinhentos) lanches por ano para os eventos internos, cursos, congressos e seminários promovidos pelo TRF5 e para os magistrados, nos intervalos das sessões de julgamento e do Conselho de Administração, compreendendo:

Item	Descrição	Quantidade por ano
1	<p>COFFEE BREAK:</p> <p>1. Bebidas:</p> <p>1.1. Chás variados em sachês (canela com maçã, hortelã, capim Santo, de frutas vermelhas, canela, chá branco com hortelã, limão, chá verde e erva Cidreira)</p> <p>1.2. Sucos de frutas: natural ou polpa, servidas em jarras de 2L, conforme sugestões abaixo: - Sucos (mínimo 2 tipos por pedido - polpa ou naturais): sucos de frutas (laranja, limão, uva), polpas (acerola, caju, manga, abacaxi, abacaxi com hortelã, uva, maracujá, mangaba, cajá, pitanga, pinha, goiaba e graviola).</p> <p>1.3. Refrigerantes: tipo cola e guaraná, normal e zero (mínimo de 2 tipos por pedido).</p> <p>1.4. Iogurte desnatado com ou sem frutas: servido em embalagens de aproximadamente 170g.</p> <p>1.5. Achocolatado em embalagem tetra pak de 1L.</p> <p>2. Frutas fatiadas ou salada de frutas, conforme sugestões abaixo: Mamão formosa ou papaia, melancia, melão, abacaxi, manga, Kiwi, uva verde, uva roxa, goiaba, ameixa fresca, pera, maçã, laranja, tangerina; Espetinhos com pedaços de frutas variadas.</p> <p>3. Salgados variados finos, conforme sugestões abaixo: Pão delícia com recheio de queijo do reino; risoles de camarão; bolinho de queijo; quiches (queijo, lorraine, tomate seco, alho poró, ricota e peru); folhados (frango, presunto e queijo, calabresa); pasteis de forno (queijo e carne); empadas (camarão, queijo e palmito); croissants (queijo, presunto e queijo); coxinha de galinha; bolinho de bacalhau; enroladinho de presunto e queijo; dadinho de tapioca com camarão; trouxinha de bacon e queijo; barquinhas de frutos do mar; canapés variados; camarão empanado; torradas integrais com creme de ricota ou patê de atum ou patê de tomate seco ou queijo cottage ou creme de ricota com gergelim ou frango com queijo branco e cenoura ralada; mini sanduíches naturais, com pão integral com recheios</p>	1.500

	<p>de: creme de ricota com gergelim ou frango com queijo branco e cenoura ralada e atum.</p> <p>4. Doces variados finos e/ou folhados e/ou recheados, conforme sugestões abaixo:</p> <p>- Pastel de nata; queijadinha; folhado de goiaba; croissant de chocolate; trufas (de chocolate, e de amêndoas); pastel Lolita; tortinhas (de limão e de três sabores); uvinha; damasco recheado com ricota; beijinho (de coco e de abacaxi); brigadeiro (chocolate, branco, com crocante, com queijo e com morangos); bem casado; Quindim; Pastel Romeu e Julieta e pastel de festa com açúcar.</p> <p>5. Bolos regionais e/ou finos e/ou tortas, conforme sugestões abaixo:</p> <p>Bolos de laranja com ou sem cobertura, milho, mandioca, macaxeira, tapioca, Souza Leão, fubá, inglês, rolo com goiabada, banana com ou sem cobertura, de frutas com ou sem cobertura, bolo de chocolate com ou sem cobertura, cenoura com ou sem cobertura, bolo sem adição de açúcar sabor laranja; bolo sem adição de açúcar sabor chocolate, torta alemã, torta de abacaxi, torta de chocolate, torta de doce de leite, torta de maracujá, cheesecake de goiaba e cheesecake de frutas vermelhas.</p> <p>6. Petit four variados, conforme sugestões abaixo:</p> <p>- Sequilhos variados, bolo de goma.</p> <p>- Mix de oleaginosas: castanhas, nozes, amêndoas com ou sem frutas secas (uva passa ou damasco).</p> <p>Quantitativo por pessoa:</p> <p>1. Bebidas:</p> <p>1.1. Chás: 1 sachê</p> <p>1.2. Sucos: 300mL</p> <p>1.3. Refrigerantes: 300mL</p> <p>1.4. Iogurte: 1 unidade, de aproximadamente, 170g</p> <p>1.5. Achocolatado: 300 mL</p> <p>2. Frutas: 200g (mínimo de 4 tipos de frutas).</p> <p>3. Salgados: 10 unidades tamanho coquetel (2 a 3 tipos)</p> <p>4. Doces: 5 unidades tamanho coquetel (2 tipos)</p> <p>5. Bolos/tortas: 2 fatias, uma sem adição de açúcar e outra com</p> <p>6. <i>Petit four</i>: 100g</p>	
--	---	--

6.1.2. Os itens deverão ser entregues no endereço informado na respectiva Ordem de Fornecimento - OF (na Sede do TRF5), que será enviada à CONTRATADA através de e-mail, fax ou outro meio que comprove o seu recebimento.

6.1.2.1. Sede do TRF5: Avenida Cais do Apolo s/n - Edifício Ministro Djaci Falcão. CEP: 50.030-908. Recife-PE;

6.1.3. Os itens deverão ser entregues em até **02 (duas) horas** antes do início do evento.

6.1.4. Os produtos solicitados conterão a data de validade legível e serão entregues em perfeito estado, apresentando ótima aparência, consistência, odor, cor, textura e sabor característicos.

6.1.5. Os produtos deverão ser entregues em embalagens apropriadas à especificidade de cada item a fim de que não se danifiquem durante o transporte até o local da entrega.

7. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO INÍCIO DA EXECUÇÃO

7.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, conforme Art. 22 do Decreto Federal nº 11.462/2023.

7.2. A Ata de Registro de Preços não poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade que não tenham participado do certame licitatório, sendo inaplicável o que dispõe o art. 31 do Decreto Federal nº 11.462/2023.

7.3. A empresa CONTRATADA deverá estar apta a iniciar o fornecimento a partir do **5º (quinto) dia útil** seguinte ao da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

7.4. Não será permitida a subcontratação, no todo ou em parte, do objeto deste certame licitatório.

8. DO REAJUSTE DOS PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.1. O reajuste de preços poderá ser utilizado na presente contratação, desde que seja observado o interregno mínimo de 01 (um) ano da data-limite para apresentação das propostas constante deste edital, em relação aos custos necessários à execução do objeto;

8.2. Será considerado índice inicial o da data da apresentação de proposta, com base na seguinte fórmula (Decreto nº 1.054/94 e Lei nº 10.192/01):

$$R = \frac{V \times I}{I_0} - I_0$$

Sendo:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual do serviço;

I = Índice relativo ao mês do reajuste;

I_0 = Índice inicial – refere-se ao índice de custos ou de preços correspondentes ao mês da entrega da proposta da licitação.

8.3. O índice a ser utilizado para o cálculo do reajustamento do contrato é **o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA** divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo;

8.4. Os reajustes serão precedidos obrigatoriamente de solicitação da contratada, acompanhada de memorial do cálculo, conforme for a variação de custos objeto do reajuste;

8.5. É vedada a inclusão, por ocasião do reajuste de itens de materiais e insumos não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva;

8.6. A decisão sobre o pedido de reajuste deve ser feita no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos;

8.7. Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento e não poderão alterar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos;

8.8. O prazo referido no subitem 8.6. ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou deixar de apresentar a documentação solicitada pelo contratante para a comprovação da variação dos custos;

8.9. Os reajustes a que a CONTRATADA fizer jus e não forem solicitados durante a vigência do contrato serão objeto de preclusão com o encerramento do contrato;

8.10. Os novos valores contratuais decorrentes dos reajustes terão suas vigências iniciadas do interregno mínimo de 01 (um) ano da data de ocorrência do fato gerador que deu causa ao reajuste, ou seja, do aniversário da data-limite para apresentação das propostas constante deste edital, em relação aos custos com materiais e insumos necessários à execução do objeto contratado;

8.11. Os efeitos financeiros do reajuste ocorrerão exclusivamente para os itens que o motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente;

8.12. O reajuste não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos com base no disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

9. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

9.1. Observado o disposto no artigo 140 da Lei nº 14.133/2021, o recebimento do objeto desta contratação será realizado da seguinte forma:

9.1.1. **Provisoriamente**, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta da empresa vencedora;

9.1.2. **Definitivamente**, até **01 (uma) hora**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

9.2. No caso de consideradas insatisfatórias as condições do objeto recebido provisoriamente ou as embalagens apresentarem defeitos ou violações, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser recolhido e substituído, quando for possível.

9.2.1. Após a notificação à CONTRATADA, o prazo decorrido até então será desconsiderado, iniciando-se nova contagem tão logo sanada a situação.

9.2.2. O fornecedor terá prazo de **01 (uma) hora**, caso o tempo definido no subitem 6.1.3 deste Termo não tenha se encerrado, para providenciar a substituição do material, a partir da comunicação oficial feita pelo gestor do contrato, sem qualquer custo adicional para a CONTRATANTE.

9.2.2.1. Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas no Edital, no Termo de Referência e no Instrumento Contratual.

9.2.3. O recebimento provisório e definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e dar-se-á se satisfeitas as seguintes condições:

9.2.3.1. Material embalado, acondicionado e identificado de acordo com a Especificação Técnica;

9.2.3.2. Quantidades em conformidade com o estabelecido na Ordem de Fornecimento;

9.2.3.3. Entregar no prazo, local e horários previstos neste Termo de Referência.

9.2.4. O recebimento definitivo dar-se-á:

9.2.4.1. Após verificação física que constate a integridade do produto;

9.2.4.2. Após verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência e/ou com amostra aprovada.

9.2.5. O recebimento definitivo não deverá exceder o prazo de **01 (uma) hora**, a contar do recebimento provisório.

9.2.6. Satisfeitas as exigências e condições previstas, lavrar-se-á Termo de Recebimento Definitivo, assinado por Comissão ou Servidor designado.

10. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

10.1. Nos termos do artigo 117 da Lei n.º 14.133/2021, a responsabilidade pela gestão desta contratação ficará a cargo da **Divisão de Cerimonial e Relações Públicas do TRF da 5ª Região**, através do servidor designado, que também será responsável pelo recebimento e atesto do documento de cobrança.

10.2. A fiscalização desta contratação será realizada por servidor a ser indicado pela Diretoria Geral.

10.3. As atribuições do gestor e do fiscal do contrato estão definidas na Instrução Normativa nº 03, de 28 de abril de 2014, da Diretoria Geral do TRF da 5ª Região, publicada no Diário Eletrônico Administrativo do TRF da 5ª Região nº 77.0/2014, do dia 29 de abril de 2014.

10.4. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

10.5. Ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da CONTRATADA, os titulares da fiscalização deverão, de imediato, comunicar por escrito ao órgão de administração do contratante, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na lei, no Edital, Termo de Referência e

no Instrumento Contratual, este último quando houver, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações constantes nas especificações no Capítulo 5 (DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO), constituem obrigações da CONTRATADA:

11.1. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme determina o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

11.2. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos serviços.

11.3. Prestar os fornecimentos contratados com as características exigidas no contrato e de acordo com a legislação vigente pertinente, sendo vedadas soluções alternativas para consecução do objeto, ressalvadas as hipóteses de expressa anuência por parte da administração.

11.4. Não veicular publicidade, vinculada ou não, acerca do contrato firmado com a CONTRATANTE, salvo oficialmente autorizado pela Administração.

11.5. Atender prontamente todas as solicitações da CONTRATANTE previstas no Edital, no Termo de Referência e outras estabelecidas no Contrato;

11.6. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários;

11.7. Não empregar menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como a não empregar menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

11.8. Observar o inserto no art. 3º da Resolução nº 07 (18/10/2005), com nova redação dada pela Resolução nº 09 (06/12/2005), ambas do Conselho Nacional de Justiça, no tocante a vedação de manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que contrate empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal contratante, devendo na ocorrência de quaisquer umas das hipóteses descritas, comunicar, de imediato e por escrito, a este Sodalício, respondendo, na forma da lei, pela omissão.

11.9. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XVI, art. 92, da Lei nº 14.133/2021.

11.9.1. Na hipótese do inadimplemento do subitem anterior, a CONTRATADA será notificada, no prazo definido pela CONTRATANTE, para regularizar a

situação, sob pena de rescisão da contratação (art. 137, inciso I da Lei nº 14.133/2021), além das sanções previstas no Edital, no Termo de Referência, no Instrumento Contratual e na legislação pertinente.

11.10. Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço, sob pena de infração contratual.

11.11. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital, no Termo de Referência e, se houver, no Instrumento Contratual.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1. Acompanhar, fiscalizar e avaliar o fornecimento do objeto deste Contrato;

12.2. Proceder aos pedidos do fornecimento à CONTRATADA, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

12.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

12.4. Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Termo de Referência e no Instrumento Contratual;

12.5. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital, no Termo de Referência e outras previstas no Contrato.

13. DAS SANÇÕES

13.1. Serão aplicadas à CONTRATADA, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as sanções conforme a seguir:

Multa por Descumprimento de Prazos e Obrigações

13.1.1. Na hipótese de a CONTRATADA não executar o objeto contratado nos prazos estabelecidos no subitem 5.1 deste Termo de Referência, ou seja, tempo de antecedência (TA) inferior a "0" (zero), a CONTRATANTE recusará o objeto, aplicando-se multa de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor referente àquela Ordem de Fornecimento (OF).

13.1.2 - Entende-se configurada a recusa, além do descumprimento dos prazos estabelecidos no subitem 5.1 deste Termo de Referência, as hipóteses em que a CONTRATADA não apresentar situação regular conforme exigências contidas no Edital, neste Termo de Referência e no Contrato.

13.1.3 - Caso a CONTRATADA não atenda aos demais prazos e obrigações constantes no Edital e no Termo de Referência, aplicar-se-á multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia, limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor da fatura mensal.

13.1.3.1 - A multa aplicada em razão de atraso injustificado não impede que a Administração rescinda a contratação e aplique outras sanções previstas em lei.

Multa por Rescisão

13.1.5 - Nas hipóteses de rescisão unilateral, deve ser aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.

13.1.6 - Não deve haver cumulação entre a multa prevista neste artigo e a multa específica prevista para outra inexecução que enseje em rescisão. Nessa hipótese, deve ser aplicada a multa de maior valor.

13.1.7 - As multas descritas serão descontadas de pagamentos a serem efetuados ou da garantia, quando houver, ou ainda cobradas administrativamente e, na impossibilidade, judicialmente.

13.1.8 - A CONTRATANTE poderá suspender os pagamentos devidos até a conclusão dos processos de aplicação das penalidades.

13.1.9 - Além das penalidades citadas, à CONTRATADA ficará sujeita ainda ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do contratante, bem como será descredenciada do SICAF e, no que couberem, às demais sanções referidas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

13.1.10 - As penalidades aplicadas à CONTRATADA serão registradas no SICAF.

13.1.11 - A CONTRATADA não incorrerá em multa durante as prorrogações compensatórias expressamente concedidas pelo contratante, em virtude de caso fortuito, força maior ou de impedimento ocasionado pela Administração.

14. DO PROCEDIMENTO PARA PAGAMENTO

14.1. DO DOCUMENTO DE COBRANÇA

14.1.1. Para efeitos de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar documento de cobrança, constando de forma discriminada, a efetiva realização do objeto contratado, com o quantitativo de lanches (por pessoa) fornecidos no mês imediatamente anterior, informando, ainda, os dados bancários (nome e número do banco, a agência e o número da conta-corrente em que o crédito deverá ser efetuado).

14.1.2. A CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, a comprovação de que cumpriu às seguintes exigências, cumulativamente:

- a) Certidão de regularidade com a Fazenda Federal e com a Seguridade Social (CONJUNTA);
- b) Certidão de regularidade com o FGTS (CRF-FGTS);
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- d) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei (CRF-ESTADUAL);
- e) Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei (CND-MUNICIPAL).

14.1.3. Os documentos de cobrança deverão ser formalizados no Sistema SEI-TRF5, através de processo de pagamento disponibilizado

à CONTRATADA, que ficará relacionado ao processo originário de contratação.

14.1.4. Caso o objeto contratado seja faturado em desacordo com as disposições previstas no Edital, no Termo de Referência e no instrumento contratual ou sem a observância das formalidades legais pertinentes, a CONTRATADA deverá emitir e apresentar novo documento de cobrança, não configurando atraso no pagamento.

14.1.5. Após o atesto do documento de cobrança, que deverá ocorrer no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, o gestor do contrato deverá encaminhá-lo para pagamento.

14.2. DO PAGAMENTO

14.2.1 - O pagamento será efetuado, mensalmente, mediante crédito em conta corrente **até o 5º (quinto) dia útil** do mês subsequente, do mês subsequente, de todos os documentos de cobrança atestados referentes ao mês em que se deu o fornecimento e cumprimento da perfeita realização dos fornecimentos e prévia verificação da regularidade fiscal, social e trabalhista da CONTRATADA.

14.2.1.1 – Exemplo: O pagamento dos fornecimentos de Coffe Break realizados no mês de janeiro de 2024 serão realizados até o quinto dia útil do mês de fevereiro de 2024, em relação a todos os documentos de cobrança daquele mês que estejam atestados.

14.2.1. - O valor do pagamento será aquele apresentado no documento de cobrança descontadas as glosas, se for o caso, conforme Instrumento de Medição de Resultados - IMR.

14.2.2 - Para os demais inadimplementos que não estão previstos no Instrumento de Medição de Resultados - IMR serão aplicadas as sanções previstas no Capítulo 11 deste Termo de Referência, através de processo administrativo.

14.2.3 - Antes do pagamento, a Administração realizará consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação;

14.2.4 - Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, e havendo o efetivo fornecimento do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso a CONTRATADA não regularize a sua situação;

14.2.5 - Em caso de situação de irregularidade, proceder-se-á à sua advertência, por escrito, com o objetivo de a CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, efetivar a sua regularização ou, no mesmo prazo, apresentar a sua defesa;

14.2.5.1 - O prazo do subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração;

14.2.6 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração comunicará aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários a garantir o recebimento de seus créditos;

14.2.7 - Persistindo a irregularidade, a Administração adotará as medidas necessárias à rescisão do contrato em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à contratada a ampla defesa;

14.2.8 - Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do órgão ou entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA.

14.2.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da obrigação, terá a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{TX/100}{365} \rightarrow I = \frac{6/100}{365} \rightarrow I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

15. PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

15.1 - Para efeito de proposta a licitante deverá apresentar planilha detalhada de composição de preços tendo como parâmetro o modelo descrito abaixo:

Item	Descrição da Atividade	Valor unitário por pessoa (R\$)	Quantidade Estimada de fornecimento Anual	Valor Total Anual (R\$)
1	Fornecimento de coffee break, conforme especificações constantes do Capítulo 5 deste Termo de Referência.		1.500	
TOTAL	<i>(valor por extenso)</i>			

14.1.1. A LICITANTE deverá consignar na Proposta Comercial o valor unitário por pessoa referente ao fornecimento de Lanche.

15.2 - Nos preços indicados na planilha de preços deverão estar incluídos todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes a execução contratual.

16. DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS

16.1. Deverá ser apresentada **AMOSTRA**, em quantidade suficiente para atender a **01 (uma) pessoa**, do item no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados da notificação feita pelo Pregoeiro, via chat. A necessidade de amostra visa a assegurar a qualidade mínima pretendida quanto à adequação dos produtos a serem adquiridos às especificações exaradas neste Termo de Referência.

16.2. Será reprovada a amostra apresentada em desacordo com a especificação e que não apresentar qualidade desejada ou deixar de atender as exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

16.3. A amostra deverá conter o nome da empresa, número do Pregão e número do item e serem encaminhadas para inspeção na Divisão de Cerimonial e Relações Públicas do TRF da 5ª Região, localizado Avenida Cais do Apolo s/n - Edifício Ministro Djaci Falcão. CEP: 50.030-908. Recife-PE – telefones: (81) 3425-9020 / 3425-9022 - no horário das 10h às 18h, (de 2ª a 6ª feira).

16.4. A amostra não será recebida fora do local, horário e/ou período aqui estipulados.

16.5. A amostra será exigida apenas do licitante classificado em primeiro lugar na fase de julgamento das propostas.

17. DA ANÁLISE DAS AMOSTRAS

17.1. A amostra será analisada por uma comissão composta pelos servidores da Divisão de Cerimonial e Relações Públicas, que serão membros: a Diretora do Divisão de Cerimonial, o Supervisor de Cerimonial e o Supervisor de Relações Públicas.

17.2. Aspecto Visual – consiste na comparação dos aspectos visuais externos, em relação à embalagem, acondicionamento e transporte do produto, bem como sua apresentação.

17.3. Qualidade dos produtos – será analisada a qualidade dos produtos apresentados.

17.4. Sabor dos produtos – Será analisado o sabor dos produtos apresentados.

18. DA SELEÇÃO DOS FORNECEDORES

18.1. Regime de Execução Indireta.

18.2. Modalidade: Pregão Eletrônico.

18.3.Justificativa: O objeto caracterizado por este Termo de Referência teve padrão de qualidade e desempenho definidos objetivamente, além de tratar-se de objeto plenamente disponível no mercado. Desse modo, consoante previsão dos art. 1º, §1º c/c o art. 4º, inc. I, ambos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, o pretendido certame licitatório deverá ser processado na modalidade pregão, **na forma eletrônica**.

18.4. Critério de Julgamento: Menor Preço.

18.5. Critério de Adjudicação: por Item.

18.6. Forma de Fornecimento: Parcelada, sob demanda.

18.7. Aplicação do tratamento diferenciado e favorecido às ME's (Microempresas) e EPP's (Empresas de Pequeno Porte) e Equiparados. Lei Complementar nº 123/06 e Decreto Federal nº 8.538/2015.

18.8.Justificativa: Participação exclusiva de micro e pequenas empresas, conforme determina o art. 6º do Decreto Federal nº 8.538/2015, em razão de ter o valor estimado, por item, ficado abaixo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

18.9. A contratação direta não se aplica por haver no mercado diversas empresas especializadas e capazes de prestar os serviços objeto deste Termo de Referência.

Critério de Habilitação Jurídica:

18.10.**Pessoa física**: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional (Instrução Normativa SEGES/ME nº 116, de 21 de dezembro de 2021);

18.11.**Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

18.12.**Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

18.13.**Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no

Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

18.14.Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

18.15.Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

18.16.Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

18.17.Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

18.18.Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

18.19.Produutor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

18.20.Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Critério de Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

18.21.A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

18.22.A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

18.23.A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

18.24.A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

18.25.A regularidade perante a Justiça do Trabalho;

18.26.O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

18.27.Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

18.28.Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

18.28.1.A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

18.28.1.1.A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

18.28.2.Uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, **no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

18.28.3 - A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem

de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

Critério de Habilitação Econômico-Financeiro:

18.29. Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, **há menos de 90 (noventa) dias da data de abertura da sessão inaugural do certame licitatório**, especificamente, para as certidões sem prazo de validade expresse;

18.29.1. Caso a certidão negativa de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial contenha prazo de validade expresse, só serão aceitas as certidões cujo prazo de validade esteja vigente.

18.29.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei Federal nº 11.101/2005, com redação dada pela Lei Federal nº 14.112, de 24 de dezembro de 2020, e ainda, certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, nos termos do Acórdão nº 1201/2020 – Plenário do TCU, sob pena de inabilitação, devendo ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

Critério de Habilitação Técnica Operacional:

18.30. Apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica em nome da licitante, pessoa jurídica, e fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

18.30.1. Para efeito de comprovação dessa pertinência e compatibilidade será considerado como apta a licitante que comprovar que forneceu gêneros alimentícios, industrializados ou em quantidades e prazos compatível com o objeto da licitação, de acordo com a parcela relevante abaixo, conforme permissivo contido no §2º, art. 67, da Lei nº 14.133/2021:

Descrição da Atividade	Quantidade de fornecimento Anual
Fornecimento de coffee break	750

18.30.2. A licitante deverá apresentar, para sua habilitação no certame, autorização para funcionamento expedido pela Agência de Vigilância Sanitária ou outro órgão/entidade fiscalizadora compatível à qual estiver vinculada, mediante apresentação da legislação pertinente.

Recife, 17 de maio de 2023.



MARIA CLARA DA COSTA PINTO MOREIRA
Diretora da Divisão de Cerimonial e Relações Públicas

ANEXO I-A

MODELO DE ORDEM DE FORNECIMENTO

Data do Evento:

Horário em que será servido o *coffee break*:

Local de entrega: Copa – 16º andar

DIA/HORA	ITENS	Quantidade de lanches
X	COFFEE BREAK: 1. Bebidas: 1.1. Chás 1.2. Sucos de frutas 1.3. Refrigerantes: 1.4. Iogurte desnatado com ou sem frutas: 1.5. Acolatado em embalagem longa vida, 1L 2. Frutas fatiadas ou salada de frutas: 3. Salgados variados finos: 4. Doces variados finos e/ou folhados e/ou recheados: 5. Bolos regionais e/ou finos e/ou e tortas: 6. Petit four variados. Quantitativo por pessoa: 1. Bebidas: 1.1. Chás: 1 sachê 1.2. Sucos: 300mL 1.3. Refrigerantes: 300mL 1.4. Iogurte: 1 unidade de, aproximadamente, 170g 1.5. Acolatado: 300 mL 2. Frutas: 200g (mínimo de 4 tipos de frutas). 3. Salgados: 10 unidades tamanho coquetel (2 a 3 tipos) 4. Doces: 5 unidades tamanho coquetel (2 tipos) 5. Bolos/tortas: 2 fatias, uma sem adição de açúcar e outra com 6. <i>Petit four</i> : 100g	X

HORÁRIO DE ENTREGA DO FORNECIMENTO:

PREPOSTO DA CONTRATADA

SERVIDOR DA CONTRATANTE